



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 652, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Determina à extinção de pinturas partidárias em prédios que fazem parte do Patrimônio histórico do Município, especialmente os pertencentes à Igreja Matriz São Felix de Cantalice, contido na Lei orgânica Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado a extinção de pinturas partidárias em prédios pertencentes ao patrimônio histórico conforme a preceitua Lei Municipal.

Art. 2º As pinturas atualmente existentes perderam ser substituído não configurando a ideia partidária.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, constará no Orçamento anual do Município.

Art. 4º A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Salgado de São Félix-PB, 24 de fevereiro de 2021.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito